

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 278/2023

01. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

2. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE OUTUBRO DE 2023.

2.1 ABERTURA DA FASE DE LANCES: 08:00 HORAS

2.2 FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2.4 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.5 Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.6 Contato: Central de Compras e Licitação – Tel (31) 995202685
licitacao@brumadinho.mg.gov.br

2.7 AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Thamira Maia Braz

03. FUNDAMENTO LEGAL;

3.1- O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04. OBJETO

Contratação de empresa para treinamento de NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) para os servidores da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

<u>Lote único</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade de aquisição</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário estimado</u>	<u>Valor total estimado</u>
01	Contratação de empresa para treinamento de servidores, visando segurança para a realização de trabalhos de instalações e serviços em eletricidade (NR 10), 40 (quarenta) horas.	SERV'	35	R\$ 264,71	R\$9.264,85

Secretaria de Administração

02	Contratação de empresa para treinamento de reciclagem de servidores, visando segurança para a realização de trabalhos de instalações e serviços em eletricidade (NR 10), 20 (vinte) horas.	SERV	05	R\$220,28	R\$1001,40
----	--	------	----	-----------	------------

Valor Global R\$ **10.366,25**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1-O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9-1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9-2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9-3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9-4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9-5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9-6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9-7. Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

7.10- Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10-1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10-1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10-2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10-3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

8.1- A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote

8.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

8.7- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10- Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.12- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1-Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Secretaria de Administração

- 9.6- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1-contiver vícios insanáveis;
 - 9.8.2-não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 9.8.3-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.8.4-não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.8.5-apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.10- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.11- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.12-1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.12-2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Secretaria de Administração

9.16- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17- Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18- Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19- Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Micro empresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

10.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com

Secretaria de Administração

a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

10.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1-O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço deste termo de referência.

10.4.1-. Identificar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, sendo que tal(is) profissional(is) devem possuir formação específica; Tal comprovação deverá ser feita por meio de certificados ou diplomas.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

11.1 Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

11.4 A prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4-. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. - Efetuar a prestação do serviço ou a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

Secretaria de Administração

13.1.2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4.- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1- O contrato terá vigência até 120 dias contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14.3- O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, juntamente com a entrega das seguintes certidões fiscais: CNDF, FGTS e CNDT.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária **02015.001.04.122.0005.2.104.3.3.90.39**

16-DO FISCAL DO CONTRATO;

16.1-Será o fiscal deste Contrato em sentido geral a servidora **Flaviane Aparecida Correia**

17-DAS SANÇÕES

17.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 17.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2- Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- 17.2.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9- O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.11- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O procedimento será divulgado na plataforma licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- i. republicar o presente aviso com uma nova data;
- ii. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.3- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.3-1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.4- As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

18.5- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Secretaria de Administração

18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.8- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

18.12- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.13- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.14- As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitaca@brumadinho.g.gov.br

18.15- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1- ANEXO I - Termo de Referência;

18.15.2- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

18.15.3- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brumadinho-MG, 25 de setembro de 2023

Thamira Maia Braz
Agente de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DEMANDANTE

1.1. Departamento: SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho		
1.2. Prefeitura Municipal de Brumadinho		
1.3. Endereço: Rua Maria Maia, 157		1.4. Bairro: Grajaú
1.5. Cidade: Brumadinho	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 35.460-000
1.8. CNPJ: 18.363.929/0001-40		
1.9. Responsável Técnico pela elaboração do Termo: Anália Cristina Pinto Sales		1.10. Matrícula: 17161
1.11. Fiscal do Instrumento Contratual: Flaviane Aparecida Correia		1.12. Matrícula: 3499

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para treinamento de NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) para os servidores da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

Especificação do Serviço	Quantidade de Servidores	Carga Horária
Treinamento Inicial de Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10)	35 (trinta e cinco) servidores	40 (quarenta) horas
Treinamento de Reciclagem de Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10)	05 (cinco) servidores	20 (vinte) horas

2.2. A contratação mencionada no item anterior deverá ser realizada com divisão de turmas em dias separados e carga horária mínima definida neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do treinamento de NR- 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) é essencial para que os empregados que realizam atividades em instalações elétricas energizadas, sejam capacitados ou realizem a manutenção das técnicas necessárias para mitigação dos riscos de acidente. O treinamento também é uma exigência legal definida pela Portaria 3.214 de 1978 - Norma Regulamentadora nº 10. A não contratação deste treinamento, impossibilitará a mitigação do risco de choque elétrico presentes nas atividades. Será também um descumprimento da NR-10, podendo haver penalidades para a empresa.

3.2 A administração pública deve proporcionar a formação e aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos, em observância ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. A presente contratação tem objetivo de atender tal princípio, além de proporcionar maior segurança aos agentes ao praticarem os atos inerentes aos seus cargos, conforme previsto nas Normas

Regulamentadoras NR10, e especialmente, em cumprimento ao disposto na Ação Civil Pública – 0011005-31-2020-5-03-0027, da 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG.

3.3- Justifica-se a contratação mediante dispensa de Licitação na forma eletrônica, uma vez que o certame mediante Pregão eletrônico o item correspondente foi declarado fracassado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O treinamento referente à NR10 (eletricidade) deverá ter o seguinte conteúdo programático, conforme Anexo III, da NR10:

1. introdução à segurança com eletricidade;
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos;
3. Técnicas de Análise de Risco;
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização. b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica;
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE: a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização;
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual;
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos. a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas;
11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas;
12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;
14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas e
15. Responsabilidades.

4.3. Os participantes serão divididos em turmas a serem definidas quando do cumprimento do presente Termo;

4.3.1. As turmas serão em dias separados;

4.3.2. O treinamento de cada turma referente à NR 10 deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para o inicial e 20 (vinte) horas para a reciclagem.

4.3.3. O quantitativo de alunos de cada turma, será definido de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, conforme definido em contato prévio com a contratada.

4.4 A empresa CONTRATADA, deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos treinamentos, correndo às expensas da CONTRATADA tal responsabilidade.

4.5. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, as despesas referentes ao deslocamento e hospedagem, até o local do curso, dos seus instrutores, assim como do material didático dos treinamentos, durante a execução do serviço deste Termo.

4.6. Ao término do treinamento a CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.7. Além do certificado de participação, a CONTRATADA deverá comprovar a participação dos indicados da CONTRATANTE em todas as atividades de seu treinamento, por lista de presença.

4.8. A CONTRATADA deverá comprovar a proficiência de seus instrutores, estando esses sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Condições de Recebimento:

O serviço deste Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade e conformidade do curso com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do curso e consequente aceitação.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. PRAZO

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento dos cursos após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá comunicar o agendamento do treinamento à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, da data e hora para a prestação do serviço.

6.1.3. A execução do serviço deverá ser prestada entre segunda e sexta-feira dentro do horário de 8:00h às 17:00h, na sede do Município de Brumadinho.

6.2. Local

6.2.1. Os treinamentos serão prestados nas dependências da Administração Municipal de Brumadinho, com análise prévia da CONTRATADA para verificação do local mais adequado para a realização dos mesmos.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 7.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da legislação vigente;
- 7.2. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

- 7.3. Responder pela correção e qualidade da execução do serviço nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.4. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço deste termo de referência;
- 7.5. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do serviço deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao serviço;
- 7.7. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 7.8. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 7.10. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do serviço contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 7.11. Emissão de certificados de conclusão para cada participante, objeto deste certame, após o término do treinamento. O certificado deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado e com registro no competente conselho de classe. Sendo o engenheiro eletricista.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do serviço contratado, por meio das servidoras designadas pela Secretaria de Administração de Brumadinho, *in fine* assinadas neste Termo.
- 8.2. Realizar o recebimento do serviço, quando ele estiver conforme;
- 8.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 8.5. Informar nome completo dos colaboradores que participarão do treinamento para emissão dos certificados.

Secretaria de Administração

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, das cópias das listas de presença, dos certificados, Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS) e bem como o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor.

Considera-se adimplida a obrigação a entrega do serviço com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Autorização de Fornecimento, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

9.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

9.6. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

9.6. O ISSQN será devido para o município de Brumadinho/MG, conforme legislação municipal vigente.

9.9. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo as retenções de IRRF e ser encaminhadas para a CONTRATANTE.

9.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

9.11- As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02015.001.04.122.0005.2.104.3.3.90.39**

10. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11. REAJUSTE

11.1. Por se tratar de prestação de serviços de treinamento a ser executado dentro da vigência prevista neste termo, cujo prazo é de 120 (cento e vinte) dias, não cabe aplicação de reajuste. Os preços contratuais somente poderão ser reajustados após 1 ano da apresentação da proposta de acordo com o índice INPC, acumulado no período ou por outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA será responsável pela aplicação do treinamento e emissão do certificado para os participantes. O pagamento, conforme estabelecido neste Termo, será realizado somente após o adimplemento total da obrigação.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Qualificação Técnica

13.1.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço deste termo de referência.

13.1.2. Identificar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, sendo que tal(is) profissional(is) devem possuir formação específica; Tal comprovação deverá ser feita por meio de certificados ou diplomas.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência.

14.2. Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1-Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2-Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5-A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Secretaria de Administração

15.9-O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.11-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este termo.

15.11.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1.O Fiscal e Gestor do instrumento contratual serão designados oportunamente, pela Secretaria Municipal de Administração.

16.2.Não poderá haver subcontratação para o serviço.

16.3.A forma de fornecimento do serviço deste termo de referência será integral.

Brumadinho, 25 de agosto de 2023.

ANÁLIA CRISTINA PINTO SALES
Responsável técnica pela elaboração do Termo de Referência

FLAVIANE APARECIDA CORREIA
Fiscal do Instrumento Contratual

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria de Administração

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para contratação a fim de levantar o mercado e demonstrar a viabilidade da aquisição.

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

Contratação de empresa para treinamento de NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) para os servidores da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação do treinamento de NR- 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) é essencial para que os empregados que realizam atividades em instalações elétricas energizadas, sejam capacitados ou realizem a manutenção das técnicas necessárias para mitigação dos riscos de acidente. O treinamento também é uma exigência legal definida pela Portaria 3.214 de 1978 - Norma Regulamentadora nº 10. A não contratação deste treinamento, impossibilitará a mitigação do risco de choque elétrico presentes nas atividades. Será também um descumprimento da NR-10, podendo haver penalidades para a empresa.

2.2 A administração pública deve proporcionar a formação e aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos, em observância ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. A presente contratação tem objetivo de atender tal princípio, além de proporcionar maior segurança aos agentes ao praticarem os atos inerentes aos seus cargos, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR10, e especialmente, em cumprimento ao disposto na Ação Civil Pública – 0011005-31-2020-5-03-0027, da 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG.

2.3- Justifica-se a contratação mediante dispensa de Licitação na forma eletrônica, uma vez que o certame mediante Pregão eletrônico o item correspondente foi declarado fracassado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Para a presente contratação, os requisitos utilizados para análise das propostas serão tanto o valor total quanto o valor unitário da Planilha de Preços. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor para o lote.

3.2 Não há necessidade de garantia de execução.

3.3. Será solicitado para fins de habilitação as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e atestação técnica sendo:

3.3.1- O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de

forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço deste termo de referência.

3.3.2- . Identificar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, sendo que tal(is) profissional(is) devem possuir formação específica; Tal comprovação deverá ser feita por meio de certificados ou diplomas.

3.4 Não é permitida a subcontratação ou a formação de consórcios para a presente aquisição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5. Vigência do contrato será de até 120 dias, prazo este suficiente para executar o serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando que o objeto da presente dispensa já foi objeto de pregão eletrônico, sendo fracassada, não há se falar em levantamento de mercado, uma vez que a administração já fez a opção por esta metodologia de contratação anteriormente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- O treinamento referente à NR10 (eletricidade) deverá ter o seguinte conteúdo programático, conforme Anexo III, da NR10:

5.1.1 introdução à segurança com eletricidade;

5.1.2. riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos;

5.1.3. Técnicas de Análise de Risco;

5.1.4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização. b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolamento dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica;

5.1.5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

5.1.6. Regulamentações do MTE: a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização;

5.1.7. Equipamentos de proteção coletiva.

5.1.8. Equipamentos de proteção individual;

5.1.9. Rotinas de trabalho - Procedimentos. a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

5.1.10. Documentação de instalações elétricas;

5.1.11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas;

5.1.12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática;

5.1.13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;

5.1.14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas e

5.1.15. Responsabilidades.

5.2-. Os participantes serão divididos em turmas a serem definidas quando do cumprimento do presente Termo;

5.2.1-. As turmas serão em dias separados;

5.2.2 O treinamento de cada turma referente à NR 10 deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para o inicial e 20 (vinte) horas para a reciclagem.

5.2.3 O quantitativo de alunos de cada turma, será definido de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, conforme definido em contato prévio com a contratada.

5.3-A empresa CONTRATADA, deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos treinamentos, correndo às expensas da CONTRATADA tal responsabilidade.

5.4-Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, as despesas referentes ao deslocamento e hospedagem, até o local do curso, dos seus instrutores, assim como do material didático dos treinamentos, durante a execução do serviço deste Termo.

5.5-Ao término do treinamento a CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6-Além do certificado de participação, a CONTRATADA deverá comprovar a participação dos indicados da CONTRATANTE em todas as atividades de seu treinamento, por lista de presença.

5.7-A CONTRATADA deverá comprovar a proficiência de seus instrutores, estando esses sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Treinamento Inicial de Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10) com carga horária de 40 horas	Serviço	35
2	Treinamento de Reciclagem de Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10) com carga horária de 20 horas	Serviço	05

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir: Destacamos não haver histórico de consumo anterior para os referidos itens. Tal previsão tem por base a estimativa de servidores a serem treinados da Prefeitura Municipal

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, estão demonstrados na tabela a seguir:

OBS: No detalhamento da estimativa de custo total da contratação foram utilizados como referência de preços obtidos com base na média dos preços apresentados em função do pregão Eletrônico 38/2023, bem como no banco de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Banco de Preços	Média
1	Treinamento Inicial de Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10)	R\$267,00	R\$ 265,71	R\$267,00	R\$267,00	R\$256,84	R\$ 264,71
2	Treinamento de Reciclagem de Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10)	R\$207,00	R\$250,00	R\$207,00	R\$207,40	R\$180,00	R\$220,28
ESTIMATIVA PREÇOS							10.366,25

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Ressalta-se que os itens necessitam ser agrupados, pois os serviços a serem executados são dependentes.

9. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

9.1- Ainda não há implantado o plano anual de contratação no município de Brumadinho

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que os objetos contratados sejam executados com qualidade e que os servidores participantes dos treinamentos após a participação tenham certificação e competência para trabalhos em eletricidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há nenhuma providencia previa a contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Não serão necessárias adequações ao ambiente do órgão.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1- Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a Contratação dos serviços apresentados.

Brumadinho, 25 de agosto de 2023.

Anália Cristina Pinto Sales

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO E XXXXXXXX.

A **Prefeitura Municipal de Brumadinho**, com sede em Brumadinho/MG, na Rua Maria Maia, 157, Grajaú, CNPJ nº. 18.363.929/0001-40, neste ato representado pelo seu Secretário _____, portador da identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador da C.I. nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação ____/2023 em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para treinamento de NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) para os servidores da Prefeitura Municipal de Brumadinho em conformidade com as especificações e condições do termo de referência e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
02					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1- O treinamento referente à NR10 (eletricidade) deverá ter o seguinte conteúdo programático, conforme Anexo III, da NR10:

3.1.1. introdução à segurança com eletricidade;

3.1.2. riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos;

3.1.3. Técnicas de Análise de Risco;

3.1.4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização. b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica;

3.1.5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

3.1.6. Regulamentações do MTE: a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização;

3.1.7. Equipamentos de proteção coletiva.

3.1.8. Equipamentos de proteção individual;

3.1.9. Rotinas de trabalho - Procedimentos. a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

3.1.10. Documentação de instalações elétricas;

3.1.11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas;

3.1.12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática;

3.1.13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;

3.1.14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas e

3.1.15. Responsabilidades.

3.2. Os participantes serão divididos em turmas a serem definidas quando do cumprimento do presente Termo;

3.2.1. As turmas serão em dias separados;

3.2.2. O treinamento de cada turma referente à NR 10 deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para o inicial e 20 (vinte) horas para a reciclagem.

3.2.3. O quantitativo de alunos de cada turma, será definido de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, conforme definido em contato prévio com a contratada.

3.3.A empresa CONTRATADA, deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos treinamentos, correndo às expensas da CONTRATADA tal responsabilidade.

3.4-Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, as despesas referentes ao deslocamento e hospedagem, até o local do curso, dos seus instrutores, assim como do material didático dos treinamentos, durante a execução do serviço deste Termo.

3.5-Ao término do treinamento a CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.6-Além do certificado de participação, a CONTRATADA deverá comprovar a participação dos indicados da CONTRATANTE em todas as atividades de seu treinamento, por lista de presença.

Secretaria de Administração

3.7-A CONTRATADA deverá comprovar a proficiência de seus instrutores, estando esses sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

4.1. Será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

4.2. Para a presente contratação fica designado a servidora FLAVIANE APARECIDA CORREIA.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica, como tal definido pela lei civil.

4.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do aviso de contratação, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

4.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA –DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência 120 dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

6.1.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

Secretaria de Administração

- 6.1.3. Responder pela correção e qualidade da execução do serviço nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 6.1.4. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço do termo de referência;
- 6.1.5. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do serviço do termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao serviço;
- 6.1.7. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 6.1.8. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 6.1.10. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do serviço contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 6.1.11. Emissão de certificados de conclusão para cada participante, objeto deste certame, após o término do treinamento. O certificado deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado e com registro no competente conselho de classe. Sendo o engenheiro eletricista.

6.2. DA CONTRATANTE:

Além das responsabilidades constantes no termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 6.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do serviço contratado, por meio das servidoras designadas pela Secretaria de Administração de Brumadinho, *in fine* assinadas neste Termo.
- 6.2.2. Realizar o recebimento do serviço, quando ele estiver conforme;
- 6.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de referência;
- 6.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

6.2.5-Informar nome completo dos colaboradores que participarão do treinamento para emissão dos certificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, das cópias das listas de presença, dos certificados, Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS) e bem como o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor.

7.2-Considera-se adimplida a obrigação a entrega do serviço com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

7.3-A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Autorização de Fornecimento, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

7.4-Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5-Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

7.6-Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

7.7-No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

7.8-O ISSQN será devido para o município de Brumadinho/MG, conforme legislação municipal vigente.

7.9-A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo IRRF e ser encaminhadas para a CONTRATANTE.

7.10-A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

7.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02015.001.04.122.0005.2.104.3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2- Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Secretaria de Administração

8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5- A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9- O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário oficial do Município de Brumadinho e no Portal Nacional de Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da contratante.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1- O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1- Será vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses. Os preços contratuais somente poderão ser reajustados após 1 ano da apresentação da proposta de acordo com o índice INPC, acumulado no período ou por outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Brumadinho/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadiplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.3- E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o fazem para os fins e efeitos de direito.

Brumadinho, 25 de setembro de 2023

Secretária de Administração

XXXXXXXXXXXX

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: